



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## PORTARIA P N. 176/2022

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, incisos XXIV e XXXVI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-SC n. 7.847, de 12.12.2011),

– considerando o disposto no art. 62 da Lei n. 5.010, de 30.05.1966,

### RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Calendário dos Feriados Nacionais e dos Pontos Facultativos previstos para o Exercício de 2023, datas em que não haverá expediente regular no Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na Sede e nos Cartórios Eleitorais do Estado, na forma do Anexo desta Portaria, sem prejuízo aos Feriados Municipais.

Art. 2º Os prazos que porventura irão encerrar nos dias coincidentes com os Feriados ou Pontos Facultativos previstos nesta Portaria ficam automaticamente prorrogados para o dia útil imediatamente seguinte, ressalvados os prazos contínuos e peremptórios relacionados aos processos eleitorais.

Art. 3º A realização de atividades nos dias de Ponto Facultativo não irá gerar qualquer direito aos servidores quanto à compensação de horas além da jornada de trabalho/serviço extraordinário, disciplinados em ato próprio deste Tribunal.

Art. 4º Os Cartórios Eleitorais e a Secretaria do Tribunal deverão dar publicidade do Calendário dos Feriados e dos Pontos Facultativos previstos para o Exercício de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo da publicação no *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC)* e no *Boletim Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (BITRESC)*.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 5 de dezembro de 2022.

Desembargador Leopoldo Augusto Brüggemann  
Presidente



**TRE-SC**  
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente por LEOPOLDO AUGUSTO BRÜGGEMANN:30590019953 em 09/12/2022 às 08h33min, conforme Resolução TRESC n. 7.864/2012.  
Para validar o documento, acesse pelo código QR ao lado ou, no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/valida-documento>, informe o código de validação **644A44E09AB845F29551A6BA7BD946A7**.





## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS – EXERCÍCIO DE 2023

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS	DATA	DIA(S) DA SEMANA
Recesso do Tribunal*	1º a 6.1	Segunda a Sexta
Carnaval*	20 e 21.2	Segunda e Terça
Quarta-feira de Cinzas/Ponto Facultativo	22.2	Quarta
Semana Santa*	5 a 9.4	Quarta a Domingo
Dia de Tiradentes	21.4	Sexta
Dia Mundial do Trabalho	1º.5	Segunda
Corpus Christi	8.6	Quinta
Ponto Facultativo	9.6	Sexta
Dia dos Cursos Jurídicos	11.8	Sexta
Dia da Independência do Brasil	7.9	Quinta
Ponto Facultativo	8.9	Sexta
Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)	12.10	Quinta
Ponto Facultativo	13.10	Sexta
Dia do Servidor Público	28.10	Sábado
Dia de Todos os Santos	1º.11	Quarta
Dia de Finados	2.11	Quinta
Ponto Facultativo	3.11	Sexta
Dia da Proclamação da República	15.11	Quarta
Dia da Justiça*	8.12	Sexta
Recesso do Tribunal*	20 a 31.12	Quarta a Domingo**

\* Extensão aos Cartórios Eleitorais por meio da decisão proferida pela Presidência nos autos do Procedimento Administrativo SRH n. 751/2004.

\*\* Período de recesso se estende a mais de uma semana.



**TRE-SC**  
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente por **LEOPOLDO AUGUSTO BRÜGGEMANN:30590019953** em **09/12/2022 às 08h33min**, conforme Resolução TRESC n. 7.864/2012.  
Para validar o documento, acesse pelo código QR ao lado ou, no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/valida-documento>, informe o código de validação **644A44E09AB845F29551A6BA7BD946A7**.

